



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA N.º 002/2021

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Avaliação Financeira e Orçamentária – CAFSESA, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pela pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração pública nacional decorrentes da referida pandemia, impactando diretamente o orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município em consonância com a conjuntura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização dos gastos e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Avaliação Financeira e Orçamentária - CAFSESA, tendo como objetivos a apreciação e deliberação prévia dos processos de geração de novas despesas encaminhadas pelas áreas requisitantes, no que se refere ao acompanhamento da execução Financeira e Orçamentária e em consonância com o Planejamento Municipal.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Financeira e Orçamentária - CAFSESA será composta por 04 (quatro membros), sendo:

I – Subsecretário(a) de Gestão Administrativa, do Trabalho e da Educação em Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

II – Subsecretário(a) de Gestão em Saúde;

III – Superintendente do Fundo Municipal de Saúde;

IV- Membro da Secretaria Municipal de Saúde, a ser indicado pelo(a) Subsecretário(a) de Gestão Administrativa, do Trabalho e da Educação em Saúde;

Parágrafo Único. A coordenação da CAFSESA será exercida pelo(a) Subsecretário(a) de Gestão Administrativa, do Trabalho e da Educação em Saúde e em sua ausência pelo(a) Subsecretário(a) de Gestão em Saúde.

Art. 3º. As solicitações avaliadas pela CAFSESA serão consideradas autorizadas mediante aprovação de, pelo menos, 03 (três) de seus membros.

Parágrafo Único. Compete a Comissão de Avaliação Financeira e Orçamentária - CAFSESA:

I - Acompanhar a execução financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Assessorar, sempre que necessário, o Secretário(a) Municipal de Saúde na tomada de decisões de natureza financeira e orçamentária;

III - Analisar os pedidos de despesas quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários, com relação aos procedimentos licitatórios, convênio, copatrocínio e obras, assim como em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, e até mesmo aditamentos a contratos em andamento.

Art. 4º Os membros da CAFSESA poderão, caso necessário, convocar servidores de qualquer área para prestação de serviços de apoio administrativo e de assessoramento especial nas áreas de controle e execução orçamentária, da programação financeira, controle de processos e outras áreas julgadas necessárias.

Art. 5º A CAFSESA contará com um servidor, assessor técnico do Gabinete, para apoiar as atividades a serem desenvolvidas compreendendo:

I - Recebimento e análise prévia dos processos de despesas encaminhados;

II - Despachos internos nos processos das despesas;

III - Análise, controle e emissão de relatórios da execução financeira;

IV - Elaboração de minutas de resoluções, decretos e normas, referentes à execução financeira e orçamentária; e

V - Outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 6º A CAFSESA poderá convocar qualquer servidor que entender necessário para prestarem informações e esclarecimentos sobre processos e outras matérias de sua competência julgadas pertinentes pelos seus membros.

Parágrafo Único. As solicitações não autorizadas pela CAFSESA deverão retornar para o setor de origem com as devidas justificativas para ciência do solicitante.

Art. 7º. A Comissão de Avaliação Financeira e Orçamentária - CAFSESA reunir-se-á semanalmente, ou sempre que necessário, por convocação do seu Coordenador, de algum de seus membros ou por solicitação do Secretário de Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 02 de Fevereiro de 2021.

Felipe Andrade Pimentel Sarmento
Secretária Municipal de Saúde – Interino